

EDITAL 004/2019
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE
PÓS-DOUTORADO EM BIOTECNOLOGIA

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2019

Coordenador do Programa: Prof^a Dr^a Sandra Lúcia Ventorin von Zeidler

Data do edital (por extenso): 19 de julho de 2019

Período de inscrições: 03 de agosto a 18 de agosto de 2019

Vagas: 1 (uma)

Homologação das Inscrições: 19 de agosto de 2019

Resultado PARCIAL: 02 de setembro de 2019 (será publicado no site do Programa)

Data para recursos: Até 04 de setembro de 2019

Resultado FINAL: 05 de setembro de 2019

Período de contratação da bolsa: 06 a 15 de setembro de 2019

Início das atividades: 16 de setembro de 2019

Contato: pos.biotecnologia@ufes.br

Vitória – ES, 19 de julho de 2019.



Prof^a Dr^a Sandra Lúcia Ventorin von Zeidler
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia

1. Informações Gerais

- 1.1 A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as normas do Processo Seletivo 004/2019 para o preenchimento de vagas para concessão de bolsa de pós-doutorado em Biotecnologia, em conformidade com as exigências do Regimento Interno do Programa, EDITAL FAPES/CAPES Nº 10/2018 – PROFIX e da Resolução Nº 11/2010-CEPE/UFES.
- 1.2 O Programa, conceito 5 na CAPES, possui 2 área(s) de concentração denominadas Biotecnologia no Agronegócio e Biotecnologia na Saúde e, tem por objetivo a qualidade da formação do aluno e o desenvolvimento de um comportamento empreendedor, ampliando a perspectiva de carreira profissional nas áreas de investigação e inovação tecnológicas, através do fomento e ampliação de modernas técnicas de pesquisa voltadas para a resolução de problemas e desafios sociais, econômicos e ambientais do Estado do Espírito Santo. O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa: Análise molecular e estrutural de organismos com potencial biotecnológico; Bioinformática, Robótica e Nanotecnologia; Bionegócios e Marcos Legais; Biotecnologia Aplicada a Doenças Humanas; Biotecnologia Vegetal; Desenvolvimento de Produtos e Processos para a Profilaxia, Diagnóstico de Doenças e Bioengenharia de Tecidos.
- 1.3 Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término do período possível para substituição da bolsa, com vigência encerrando-se em 31/01/2021.

2. Do Público

- 2.1 Poderão participar do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia todos os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:
 - a) Ter título de doutor há, no máximo, 10 (dez) anos na data de contratação da bolsa;
 - b) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
 - c) Ter um supervisor vinculado ao PPG em Biotecnologia;
 - d) Não possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não, na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência, observadas as exceções estabelecidas no item 16.2.2 do EDITAL FAPES/CAPES Nº 10/2018 - Bolsa de Fixação de Doutores (PROFIX);
 - e) Não acumular a percepção do benefício com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES, CAPES ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
 - f) Ser residente no estado do Espírito Santo na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
 - g) Não ser aluno em programa de residência médica;
 - h) Não ser aposentado;
 - i) Se estrangeiro, possuir visto no país que permita sua atuação na data de contratação da bolsa;

3. Dos requisitos para o supervisor do bolsista

- 3.1 São requisitos para supervisor do bolsista:
 - a) Ter vínculo empregatício, por prazo indeterminado, se ativo, ou por termo de adesão ao serviço voluntário, se aposentado, em IES/P, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
 - b) Estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na instituição de vínculo;
 - c) Não estar afastado da instituição de vínculo;

- d) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- e) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- g) Estar adimplente com suas obrigações junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- h) Estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES e à CAPES;
- i) O supervisor deverá ser, obrigatoriamente, docente permanente do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia, nível Doutorado.

4. Da bolsa

- 4.1 Bolsa de natureza individual no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), no quantitativo de 22 (vinte e duas) parcelas;
- 4.2 Auxílio financeiro para desenvolvimento do projeto vinculado à bolsa, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para despesas de custeio, observados os termos da Resolução CCAF nº 178/2017.

5. Das Vagas

- 5.1 Pelo presente edital estará disponível 01 (uma) vaga para pós-doutoramento no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia devendo o candidato optar pela área da Saúde ou do Agronegócio.
- 5.2 Em caso de disponibilidade de outras cotas de bolsa pelas agências de fomento, poderão ser convocados os candidatos suplentes classificados neste processo seletivo.
- 5.3 O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 5.1 deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos.
- 5.4 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

6. Das Inscrições

- 6.1 PERÍODO: de 03/08/2019 a 18/08/2019.
- 6.2 VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados, exclusivamente, em arquivo digital, formato PDF, por correio eletrônico (e-mail) para o endereço pos.bioteecnologia@ufes.br, até a data limite para inscrição.
- 6.3 O candidato deverá salvar os documentos para inscrição conforme exemplo: PROFIX BIOTEC_Nome do Candidato_ANEXO X.pdf.
- 6.4 Somente serão aceitos documentos devidamente preenchidos, assinados e no formato PDF.
- 6.5 Documentação exigida:
 - A) Ficha de inscrição – Anexo I deste Edital;
 - B) Cópia de RG ou Carteira Nacional de Habilitação. Se estrangeiro, cópia de Passaporte;
 - C) Cópia do Diploma de Doutorado ou Declaração de Conclusão emitida pelo PPG;
 - D) Cópia do Curriculum vitae do candidato preenchido na Plataforma Lattes;
 - E) Anexo II deste Edital, salvo em um único arquivo formato PDF, preenchido e contendo cópia da documentação comprobatória;
 - F) Carta assinada e carimbada pelo candidato a supervisor aceitando a supervisão do estágio pós-doutoral e atestando a viabilidade da execução do projeto dentro do prazo de 22 (vinte e dois) meses;
 - G) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista, contendo os seguintes itens:
 - a) Resumo do projeto;
 - b) Caracterização do problema;

- c) Objetivo;
- d) Metodologia;
- e) Resultados esperados;
- f) Aplicação biotecnológica;
- g) Cronograma de atividades;
- h) Riscos e dificuldades;
- i) Potencial da pesquisa no desenvolvimento das IES/P e formação de recursos humanos no Espírito Santo.
- j) Orçamento exclusivo para realização do projeto, contendo apenas despesa de custeio, exceto bolsa, conforme Resolução FAPES nº 178/2017 (itens Financiáveis e não financiáveis da FAPES) e item 5.2.3 do Edital FAPES/CAPES Nº 10/2018 - Bolsa de Fixação de Doutores (PROFIX).

- 6.6 O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia 19/08/2019, no site do Programa: <http://www.bioteecnologia.ufes.br/> e no Mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.
- 6.7 Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, novo resultado será divulgado no dia 22/08/2019, no site do Programa: <http://www.bioteecnologia.ufes.br/> e no Mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.
- 6.8 Os portadores de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país.
- 6.9 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.
- 6.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPG do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- 6.11 A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo PPG, do recebimento da documentação exigida no item 6.5.
- 6.12 O PPG não se responsabiliza por qualquer tipo problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

7. Do Processo Seletivo

- 7.1 Caberá ao Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia nomear a comissão examinadora do processo seletivo, a ser composta por três pesquisadores Doutores, desde que não sejam candidatos a supervisor, não tenham sido orientadores e não tenham qualquer nível de parentesco com o candidato à bolsa.
- 7.2 Caberá à comissão examinadora do processo seletivo verificar a documentação dos candidatos, homologar as inscrições recebidas e divulgar os resultados das etapas do processo seletivo.
- 7.3 A avaliação dos candidatos será conduzida pela comissão examinadora e constará de 2 etapas:
- 7.3.1 **Etapa 1 (ET1) - Projeto de pesquisa. Peso 1,0 (nota de 0 a 100).**

7.3.1.1 Nota atribuída ao Projeto de Pesquisa nos termos abaixo:

- a) Análise do mérito técnico-científico a ser desenvolvido pelo candidato à bolsa, assim como a coerência das metas e metodologia, do orçamento do projeto, do cronograma físico-financeiro: 25 pontos.
- b) Avaliação do impacto e interesse da atuação do candidato à bolsa para o programa de pós-graduação em biotecnologia e para o estado do Espírito Santo: 25 pontos.
- c) Exequibilidade e compatibilidade do projeto proposto com as linhas de pesquisa do PPGBiotec, área de atuação do bolsista e do supervisor: 25 pontos.
- d) Capacidade do projeto de incrementar colaboração efetiva entre os grupos de pesquisa e laboratórios do programa de pós-graduação em Biotecnologia: 25 pontos.

7.3.2 Etapa 2 (ET2) - Análise da produção técnica-científica do bolsista. Peso 1,0, (nota de 0 a 100).

7.3.2.1 Nesta etapa será analisada a produção técnica-científica do candidato conforme Anexo II, sendo consideradas somente as produções com documentação comprobatória anexada.

- 7.4 A **Nota Final (NF)** no processo seletivo será a média da nota obtida nas Etapas 1 e 2. Sendo $NF = (ET1 + ET2)/2$.
- 7.5 Para ser considerado aprovado no processo seletivo o candidato deverá obter nota mínima de 60,0 (sessenta pontos) na nota final (NF).
- 7.6 Os candidatos qualificados serão listados em ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro listado como titular e os seguintes suplentes à bolsa. No caso de empate entre candidatos, será analisada a maior nota na análise do *curriculum vitae*. Caso persista o empate, o critério utilizado, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- 7.7 Serão desclassificados os candidatos cujas atividades descritas sejam caracterizadas como administrativas e não científicas ou tecnológicas e aqueles que não atenderem ao item 7.5 deste edital.
- 7.8 O resultado de cada etapa da seleção para a bolsa será divulgado no site do Programa: <http://www.bioteecnologia.ufes.br/> e no Mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.
- 7.9 Os recursos decorrentes dos resultados do processo seletivo deverão ser protocolados na secretaria do PPG dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, conforme horário de funcionamento disponível no site bioteecnologia.ufes.br.
- 7.10 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Colegiado do programa de pós-graduação em Biotecnologia e divulgado no site do Programa: <http://www.bioteecnologia.ufes.br/> e no Mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.

8. Da implementação da Bolsa

- 8.1 A indicação dos bolsistas para contratação junto à FAPES e à CAPES será feita seguindo a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de bolsas destinadas para contratação.
- 8.2 O não atendimento a algum dos requisitos previstos nos itens 2 e 3 deste edital impedirá a contratação do bolsista, sendo contratado o próximo candidato da lista de classificação.
- 8.3 Bolsista e Supervisor deverão ter cadastro no SigFAPES conforme seguintes passos:
 - 8.3.1 Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - 8.3.2 Para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes; OU para pesquisador cadastrado, - inserir login (seu CPF) e senha, atualizar cadastro e CV Lattes.

8.3.3 Fazer o upload de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais:

- a) RG;
- b) CPF ou RG com CPF ou CNH ou Passaporte do bolsista;
- c) Comprovante de residência atualizado. No caso de bolsista que ainda não comprove endereço no Espírito Santo, apresentar o comprovante de residência atual e será necessário, após um prazo máximo de 30 (trinta) dias, comprovar a residência no ES.
- d) Diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível. Mediante apresentação de cópia do diploma de doutorado ou de documento emitido pelo Programa de Pós-graduação onde se titulou, com assinatura e carimbo, atestando a data da defesa e que cumpriu todas as obrigações junto ao programa;
- e) Cópia do currículo Lattes;
- f) Certidão de regularidade fiscal federal;
- g) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- h) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- i) Certidão de regularidade na Justiça do Trabalho;
- j) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- k) Extrato do INSS (CNIS);
- l) Cópia da Carteira de trabalho.
- m) Certidões negativa ou positiva com efeito negativo do bolsista junto às Fazendas públicas, federal, estadual e municipal;

8.4 Caso os documentos requeridos no item 8.3.3 não sejam anexados no prazo de contratação da bolsa, conforme cronograma, o classificado ficará sujeito à perda da ordem classificatória, assumindo a última posição na ordem de classificação.

9. Do Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital 004/2019	19/07/2019
Período de inscrições	de 03/08/2019 a 18/08/2019
Resultado preliminar da homologação das inscrições	19/08/2019
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	21/08/2019
Resultado final da homologação das inscrições	22/08/2019
Publicação dos componentes das Bancas Examinadoras	23/08/2019
Prazo final para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras	26/08/2019
Resultado final da composição das Bancas Examinadoras	27/08/2019
Avaliação do Projeto de Pesquisa e Produção Técnico-Científica	de 28/08/2019 a 30/08/2019
Resultado PARCIAL do Processo Seletivo	02/09/2019
Prazo Final para interposição de recurso contra o resultado parcial	04/09/2019
Resultado FINAL do Processo Seletivo	05/09/2019
Período de Contratação da Bolsa	De 06/09/2019 a 15/09/2019
Início das Atividades	16/09/2019

10. Das Disposições Gerais

- 10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.
- 10.2 É de responsabilidade do candidato, a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.
- 10.3 O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- 10.4 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.
- 10.5 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.
- 10.6 O prazo de recurso ao resultado final do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando para essa contagem apenas os dias úteis. Imediatamente após o fim desse prazo, os eventuais pedidos de recurso serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, tendo seus resultados divulgados tempestivamente.
- 10.7 Todos os candidatos terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFES.
- 10.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.9 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.10 Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do programa de pós-graduação em Biotecnologia e deverão ser encaminhados para o e-mail pos.bioteecnologia@ufes.br.

**EDITAL 004/2019 - Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Pós-doutorado em
Biotecnologia**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Raça/Etnia:	Data de Nascimento:	Sexo:
Endereço:		
Telefone:		
Email:		
RG:	CPF:	Passaporte:
Link do currículum lattes:		
FORMAÇÃO		
Curso de Graduação:		
Instituição:		
Ano da finalização da graduação:		
Curso de mestrado:		
Instituição:		
Ano da finalização do mestrado:		
Curso de doutorado:		
Instituição:		
Ano da finalização do doutorado:		
Título da tese:		
ÁREA DE ATUAÇÃO		
Linha de pesquisa:		
Áreas e sub-áreas do CNPq (indique quantas forem necessárias):		
Supervisor:		
PERÍODO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE PÓS-DOUTORADO		
(Obs.: optar por uma das opções abaixo)		
Solicito minha inscrição na seleção de bolsas de Pós-Doutorado, Edital 004/2019 do PPG Biotec. Declaro que conheço e aceito as normas estabelecidas para o processo de seleção para bolsas pós-doutorado do PPGBIOTEC / UFES.		
Local, data.	Assinatura	

**EDITAL 004/2019 - Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Pós-doutorado
em Biotecnologia**

ANEXO II – Quadro de Julgamento da prova de produção científica

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLOGICA NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA	PONTUAÇÃO	Quantidade	Total candidato	Total apurado
Os artigos serão pontuados para os extratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5 de acordo com a maior classificação Qualis CAPES da área de Biotecnologia.	A1 = 20 pontos por artigo A2 = 15 pontos por artigo B1 = 8,5 pontos por artigo B2 = 5 pontos por artigo B3 = 3 pontos por artigo B4 = 2 pontos por artigo B5 = 1 ponto por artigo			
Livro ou organização de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	30 pontos cada			
Livro ou organização de livro nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	20 pontos cada			
Capítulo de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	10 ponto cada			
Capítulo de livro Nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	5 pontos cada			
Desenvolvimento de trabalho com patente concedida.	30 pontos cada			
Desenvolvimento de trabalho com depósito de pedido de patente no INPI .	15 pontos cada			
Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura.	15 pontos cada			
Pontuação máxima permitida = 100 pontos		TOTAL		